



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico

nº 90025/2024

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos motores-geradores (GMG) e em seus sistemas de supervisão, controle e transferência de energia elétrica pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, com suprimento integral de materiais de consumo e fornecimento, com posterior ressarcimento, de peças e materiais diversos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
10/06/2024, 14H00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2024
PROCESSO SEI N. 0006756-85.2024.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **10/06/2024**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1599/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC**, de 31 de outubro de 2023, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0006756-85.2024.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos motores-geradores (GMG) e em seus sistemas de supervisão, controle e transferência de energia elétrica pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, com suprimento integral de materiais de consumo e fornecimento, com posterior ressarcimento, de peças e materiais diversos, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Item	Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade
	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de geração de energia elétrica que atendem ao prédios Sede do TRE-MA e ao Fórum Eleitoral de	Mês	12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

01		São Luís		
	02	Eventual fornecimento de materiais, peças e componentes necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva dos grupos geradores de energia elétrica do TRE-MA.	UN	20.000

- O valor do sub-item 2 é fixo.

1.2. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. A licitação será feita por **item único (com dois subitens)**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. **O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 65.374,88 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:**

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.3.1. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas:**

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**

d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6. Cooperativas poderão participar de licitação quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderá participar deste PREGÃO a licitante:

a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime de cooperado com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3.6. **Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:**

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Até as 13:59 horas do dia 10/06/2024.
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 10/06/2024

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.

5.3. As licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.

5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL ANUAL**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.

5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: selic@tre-ma.jus.br.

6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (em reais)**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários, totais e global anual do LOTE, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

Item	Subitem	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual Total (R\$)
01	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de geração de energia elétrica que atendem ao prédios Sede do TRE-MA e ao Fórum Eleitoral de São Luís	Mês	12	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	02*	Eventual fornecimento de materiais, peças e componentes necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva dos grupos geradores de energia elétrica do TRE-MA.	1	20.000		R\$ 20.000,00
	VALOR TOTAL (R\$)					R\$

* O valor do sub-item 02 é fixo e não será objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta da licitante.

c) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

d) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;

h) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

i) **Requisitos da Contratação** previstos no **ITEM 3** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

j) **Modelo de Execução do objeto** previsto no **ITEM 4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e Subanexo I;

j) **Requisitos de Sustentabilidade** previstos no **ITEM 14** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

l) **Vistoria Técnica**, de acordo com o **ITEM 15** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

m) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.
- 9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.
- 9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.
- 9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

10.8.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

10.8.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.4. Qualificação Técnica

10.8.4.1. Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

10.8.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a mesma tenha prestado serviços de manutenção de grupo gerador;

10.8.4.3. Certidão de capacidade técnico-profissional que comprove ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de manutenção em geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 kVA (potência standby);

10.8.4.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de manutenção em geradores de energia elétrica;

10.8.4.4.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, será exigida do profissional legalmente habilitado, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA;

10.8.5. A licitante deverá comprovar vínculo formal com o responsável técnico, por meio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, da certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.6. Declaração de que obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, as orientações dos fabricantes dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis;

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - SELIC**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
- b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
- c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.3.1, a licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa entre 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica **a licitante vencedora** sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.6. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei. O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.7.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.8. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18.9. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no **ITEM 11** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DA VISTORIA TÉCNICA

20.1. De acordo com o **ITEM 15** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

21.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail selic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

21.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato.

São Luís, 22 de maio de 2024.

MAIARA DA SILVA LEAL
Chefe da SELIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos motores-geradores (GMG) e em seus sistemas de supervisão, controle e transferência de energia elétrica pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, com suprimento integral de materiais de consumo e fornecimento, com posterior ressarcimento, de peças e materiais diversos, conforme especificado neste Termo de Referência;

1.2. Trata-se de serviços e fornecimentos contínuos de natureza comum, nos termos do art.6º, XV da Lei n. 14.133/2021;

1.3. A quantidade total e o custo da contratação foram estimados conforme metodologia estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de se manter em bom estado de conservação, e com suas características técnicas originais, os grupos geradores de energia elétrica que atendem aos prédios Sede do TRE-MA (Av. Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís) e do Fórum Eleitoral de São Luís (Av. Vitorino Freire, s/n, Madre Deus, São Luís), garantindo um adequado fornecimento de energia elétrica a essas edificações em caso de ocorrência de distúrbios no sistema elétrico da concessionária Equatorial, bem como, no caso da Sede do Regional, permitindo a operação dos grupos geradores em horário de ponta do sistema elétrico (18:00 a 21:00 h);

2.2 Vale ressaltar que a periodicidade de manutenção em grupos geradores é definida principalmente levando-se em conta as horas de efetiva operação dos equipamentos, a fim de garantir perfeitas condições de funcionamento e prolongamento da vida útil. Ademais, as instalações elétricas a eles associadas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego;

2.3 A realização de manutenções preventivas periódicas objetiva resguardar a Administração contra interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos aos próprios componentes das máquinas, através da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos;

2.4 Há necessidade contínua de substituição de peças ou partes dos equipamentos, ocasionada por diversos fatores, entre os quais desgaste natural das máquinas (instaladas em 2014) e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

influência da maresia, a qual provoca oxidação acelerada dos componentes, de forma que são previstos recursos para a aquisição das mesmas neste Termo de Referência;

2.5 Pelo exposto, a contratação afigura-se conveniente ao interesse público, uma vez que os serviços são necessários para que a Administração desempenhe suas atribuições, já que se houver problemas no funcionamento das referidas máquinas, certamente ocorrerão situações que causarão comprometimento no bom andamento das atividades deste Regional;

2.6 A contratação se alinha ao Plano Estratégico aprovado para o interstício 2021-2026, no que tange ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, bem como atende ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária constante da Estratégia Nacional do Judiciário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida possui natureza continuada, pois engloba a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos geradores de energia elétrica, que constitui uma necessidade permanente para o funcionamento pleno das atividades da Secretaria;

3.2. Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável do órgão e da Portaria TRE/MA nº 271/2022, estão definidos no item 14 os requisitos de sustentabilidade;

3.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório, mas apenas parcelas pequenas da contratação (não relevantes técnica e financeiramente - ex: retífica de motores, rebobinamento, soldas, etc) e submetidas à aprovação prévia da Contratante, observadas todas as exigências previstas no edital e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, cabendo à Contratada transmitir aos subcontratados todos os elementos necessários à perfeita execução das parcelas subcontratadas nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução. A Contratada será responsável pelos eventuais pagamentos devido às subcontratadas;

3.4. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação (art. 96 da NLLC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações gerais dos equipamentos a serem mantidos e os locais de prestação dos serviços estão detalhados no subnexo I deste documento;

4.2. Para a realização dos serviços de manutenção em grupos geradores e nos sistemas de transferência em rampa de cargas, transferência aberta e unidades de supervisão, controle e de regulação de velocidade, devem ser observadas os procedimentos descritos no item 17 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.3. Para o cumprimento do presente Termo de Referência deverá ser observado o cumprimento das normas internas da Contratante, das normas técnicas aplicáveis e vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da concessionária EQUATORIAL, especialmente as a seguir elencadas:

4.3.1. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

4.3.2. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.3.3. NT.001.EQTL - Normas e Padrões - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão;

4.3.4. NT.002.EQTL.Normas e Padrões - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão 15 e 36,2 kV;

4.3.5. ABNT NBR ISO 8528/2018 - Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna;

4.4. Os serviços devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados e com descrição detalhada de cada tarefa;

4.5. A empresa contratada deverá disponibilizar, para uso de sua equipe técnica, todos os equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste termo de referência, sendo que a guarda e uso dos mesmos serão de inteira responsabilidade da Contratada;

4.6. Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo;

4.7. Todos os materiais e peças a serem fornecidos deverão ser novos (primeiro uso) e deverão ter prazo de garantia de pelo menos 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação ou instalação;

4.8. Os materiais empregados pela Contratada na forma de ressarcimento serão recebidos provisoriamente pela fiscalização após a entrega na Seção SEMEQ ou após sua instalação nos equipamentos sob manutenção e, definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”;

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações detalhadas dos equipamentos a serem mantidos estão descritas no subnexo I deste Termo de Referência;

5.2. O custo estimado para a contratação dos serviços de manutenção, materiais, peças e componentes foi estimado em R\$ 65.374,88 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.3. A licitante deverá elaborar proposta com quadro resumo, conforme modelo abaixo:

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual Total (R\$)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de geração de energia elétrica que atendem ao prédios Sede do TRE-MA e ao Fórum Eleitoral de São Luís	Mês	12	3.781,24	45.374,88
02*	Eventual fornecimento de materiais, peças e componentes necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva dos grupos geradores de energia elétrica do TRE-MA.	1	20.000	1,00	20.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					65.374,88

* O valor do item sub-item 02 é fixo e não será objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta da licitante.

5.4. Será considerada vencedora a licitante que satisfizer todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e ofertar o menor valor global para o grupo, composto pelos subitens 1 e 2 da tabela acima.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 – Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

6.3 – Fornecer ao TRE/MA o nome, a função e os números dos documentos de identificação dos empregados designados a executar os serviços contratados;

6.4 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados por seus funcionários ou preposto seu, a Contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato, no limite do ônus suportado pela parte;

6.5 – Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

empregatício com a Contratante e incluir nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

6.6 – Providenciar, em até 5 dias após recebimento da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao CREA-MA, apresentando para a Fiscalização, nesse mesmo prazo, uma das vias desse documento, uma vez que os serviços de manutenção em sistema de geração de energia elétrica estão sujeitos à anotação de Responsabilidade Técnica;

6.7 - Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados;

6.8 – Fornecer os uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários, de acordo com as normas em vigor;

6.9 – Fornecer, quando da realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, os materiais de consumo necessários à perfeita execução dos serviços, bem como os materiais relacionados no item 6.15, necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos do sistema de geração a diesel de energia elétrica;

6.10 – Designar 01 (um) preposto para supervisão dos serviços, sendo este o elo da Contratada com a Administração;

6.11 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou que apresentarem mal súbito, por meio de seu preposto;

6.12 – Assegurar que os serviços serão supervisionados “in loco” pelo engenheiro responsável, quando da execução de manutenções preventivas e/ou corretivas no sistema de transferência de cargas;

6.13 – Elaborar e entregar ao TRE/MA, nos prazos previstos, relatório dos serviços realizados e a documentação exigida para pagamento;

6.14 – A Contratada deverá fornecer sem ônus adicional ao contrato, toda a mão de obra e materiais de consumo, necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de geração de energia, estando incluídos também os reparos que envolvam serviços externos (ex: transporte, desmontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, balanceamentos, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, etc);

6.15 – Fornecer, às suas expensas, porcas, arruelas, braçadeiras, conectores e terminais de todos os tipos, óleo lubrificante, pré-filtros, filtros de óleo, filtros de ar, filtros de combustível,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

filtros separadores de água, fluído e aditivo para radiador, filtros de desvio de óleo, água destilada, solução de bateria, graxa, silicone, limpa-contatos, estopa, presilhas, lâmpadas sinalizadoras de painéis e de quadros de distribuição, mangotes, mangueiras (arrefecimento, ar, água, etc), fios e cabos elétricos e de controle, vaselina para bornes de baterias, solventes, solda, fita isolante, juntas de vedação, material de limpeza e outros materiais de consumo, necessários à realização das manutenções objeto do presente termo de referência. Os custos para aquisição desses materiais/produtos estarão incluídos quando da definição dos preços dos serviços do item 5 - sub-item 01;

6.16 – Fornecer, após autorização do TRE-MA, todos os materiais não listados no item anterior, tais como placas, componentes e peças, que serão ressarcidos posteriormente, de acordo com o item 18;

6.17 – A empresa poderá delegar a terceiros a mão-de-obra de alguns serviços de manutenção, tipo retífica e enrolamento de motores, limpeza de bicos injetores, usinagem, etc, desde que expressamente autorizados pela Contratante;

6.18 – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

6.19 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021;

6.20 - Observar os critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento e nas normas de regência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução de serviços;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços e peças - se for o caso, por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas;

7.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

8.3. As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pela Contratada;

8.4. Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento das obrigações descritas neste documento são: Paulo Roberto Mendes da Silva, matrícula nº 3099054, Fiscal e Patryckson Marinho Santos, matrícula 30990898, substituto.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em doze parcelas mensais e a Administração comprometer-se-á a efetuar-los por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após cada recebimento definitivo, formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal;

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante envio da documentação necessária à fiscalização ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio;

9.6. Os materiais não consumíveis descritos no item 18 somente serão pagos após efetiva utilização, ou seja, após autorização de fornecimento pelos fiscais de contrato e uso durante a realização de uma das manutenções, devendo então constar em nota fiscal específica a ser emitida pela Contratada;

9.7. Quando do faturamento, a empresa deverá emitir as notas fiscais específicas para:

- a) os serviços referentes ao valor mensal do contrato;
- b) os materiais aprovados e efetivamente utilizados, com detalhamento dos mesmos, quando for o caso.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021;

9.9. Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

10.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. 2. Requisitos de qualificação técnica:

10.2.1. Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a mesma tenha prestado serviços de manutenção de grupo gerador;
- 10.2.3. Certidão de capacidade técnico-profissional que comprove ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de manutenção em geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 kVA (potência standby);
- 10.2.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de manutenção em geradores de energia elétrica;
- 10.2.4.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, será exigida do profissional legalmente habilitado, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA;
- 10.2.5. A licitante deverá comprovar vínculo formal com o responsável técnico, por meio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, da certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;
- 10.2.6. Declaração de que obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, as orientações dos fabricantes dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis;

11 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR

- 11.1. A licitação do objeto deverá ser feita em GRUPO ÚNICO, inclusos todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos serviços;
- 11.2. Será considerada vencedora a Licitante que atender todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O GRUPO, composto pelos ITENS 1 e 2 da tabela constante do item 5.3, não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento;
- 11.3. Considerando se tratar de serviço comum de engenharia (art. 6º, alínea a do inciso XXI da Lei nº. 14.133/2021), a licitação deverá ser realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos dos arts. 28 e 29 da mesma Lei;
- 11.4. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 12.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) a entrega do objeto em quantidade menor que o solicitado;
- b) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- c) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;
- d) o não atendimento das normas técnicas previstas no item 8, desde que não resultem em falha grave na execução do objeto;
- e) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

12.2.4.3. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 12.2.3).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente;

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo Órgão ora contratante.

13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (Exercício 2024) e se alinha ao Plano Estratégico aprovado para o interstício 2021-2026, no que tange ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, bem como atende ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária constante da Estratégia Nacional do Judiciário.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. – As peças defeituosas, óleos lubrificantes e filtros substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

14.2. - Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

14.3. A Contratada deverá assegurar o acondicionamento adequado dos produtos com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e a proteção durante o transporte e armazenamento.

15. VISTORIA TÉCNICA

15.1 A realização de vistoria técnica nas instalações dos grupos geradores de energia elétrica para melhor conhecimento das características e condições do objeto licitado é facultativa. Entretanto, a não realização da vistoria implicará na presunção de que as especificações e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

condições do Edital foram suficientes para o entendimento pela licitante e para o fiel cumprimento do objeto da licitação, não sendo aceitas reclamações futuras a esse respeito;

15.2 A licitante, caso tenha interesse, poderá marcar a vistoria através de seu representante em até 01 (um) dia útil antes da data da realização da licitação, através do telefone (98) 2107-8868 ou pelo e-mail semeq@tre-ma.jus.br (horários: de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta feira, ou das 08:00 às 14:00 horas, às sextas-feiras);

15.3. Será lavrado Termo de Vistoria, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao seu conselho de classe e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações do TRE-MA e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta;

15.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16. CONCEITOS BÁSICOS

16.1. Visando identificar e padronizar os termos que serão utilizados no contrato a ser firmado e no relacionamento TRE-MA x Empresa Contratada e, ainda, organizar o serviço de manutenção, ficam entendidos:

16.1.1 – MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar ao sistema, equipamentos e serviços prestados a plena capacidade de funcionamento em condições seguras, continuadas e confiáveis e que não implique ampliação ou modificação do projeto e/ou especificações desses sistemas e/ou equipamentos;

16.1.2 – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS: todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação;

16.1.3 – MANUTENÇÕES CORRETIVAS: todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

reposição de peças e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação;

16.1.4 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção, suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade, com previsão antecipada das atividades necessárias para execução desses serviços;

16.1.5 – RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO: É o instrumento em que se descrevem os serviços das manutenções preventivas e corretivas realizadas no período pela Contratada. O modelo será o padronizado pela própria empresa contratada, desde que aprovado previamente pela fiscalização, onde se discriminem a função dos profissionais que executarem os serviços, data, local, horários de início e término, métodos usados, ferramentas e instrumental utilizados, relação de pendências, croquis, análise de testes, com visto do executante e submetido à apreciação e visto da Fiscalização. Os serviços preventivos e corretivos deverão ser relacionados separadamente;

16.1.6 - TEMPO DE ATENDIMENTO: é o tempo determinado para mobilização, pela Contratada, dos recursos necessários, visando sanar defeito ou falha de um equipamento ou sistema;

16.1.7 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA: é o serviço indispensável que deva ser realizado quando os grupos geradores apresentarem problemas que comprometam a segurança de pessoas ou bens, bem por motivo de o Tribunal estar em período pré-eleitoral ou em ações de cadastramento biométrico.

16.1.8 – ATENDIMENTO NORMAL: corresponde ao atendimento não-emergencial;

16.1.9 - ATENDIMENTO EM DIA DE ELEIÇÕES: é o serviço que deve ser realizado nos dias das Eleições propriamente ditas, em 1º ou 2º turnos, quando pelo menos um técnico da Contratada deverá ficar de plantão no prédio Sede do TRE-MA para atendimento imediato em caso de um ou mais geradores apresentarem problemas. O período do referido plantão é das 07:30h até o final da Totalização da Votação, ou a critério da Fiscalização.

17. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

17.1 Para a realização dos serviços de manutenção em grupos geradores e nos sistemas de transferência em rampa de cargas, transferência aberta e unidades de supervisão, controle e de regulação de velocidade, também devem ser observados os procedimentos descritos na sequência abaixo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.2 Nas manutenções preventivas e corretivas serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os grupos geradores e o sistema associado em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

17.3 Manutenções preventivas de maior porte (principais) serão realizadas mensalmente, em dias úteis, iniciadas às 08:00h e concluídas preferencialmente até às 13:00h a fim de não atrapalhar o horário de expediente da Secretaria do TRE-MA e do Fórum Eleitoral, atendendo ao plano de manutenção preventiva a ser acordado entre as partes.

17.4 Porém, a primeira manutenção preventiva principal dos equipamentos localizados no prédio sede deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) à fiscalização (item 10.8), e em até 4 (quatro) dias úteis para o gerador do Fórum, condicionadas à emissão de ordens de serviço por parte do TRE-MA. Nessa primeira manutenção, serão também realizados os seguintes serviços: substituição dos filtros (óleo, combustível, separador, etc), troca de óleo lubrificante dos motores e da água dos radiadores, bem como limpeza dos tanques de combustível.

17.5 Manutenções preventivas de menor porte e quinzenais também serão realizadas, quando serão executados pelo menos os seguintes serviços:

- a) inspeção nos quadros de comando e transferência;
- b) complementação dos níveis de água em radiadores e baterias, e de óleo lubrificante, se necessário;
- c) verificação do sistema de bombeamento de combustível;
- d) verificação quanto à existência de vazamento de óleo, água ou combustível;
- f) inspeção dos barramentos e conexões principais;
- g) colocação dos grupos em funcionamento sob carga pelo tempo adequado (segundo manual técnico),
- h) fazendo o devido retorno à rede da concessionária.

17.6. Durante as manutenções preventivas mensais, devem ser executados pelo menos os seguintes procedimentos (a listagem descrita a seguir não é exaustiva, de forma que não exclui qualquer outra que se mostre necessária ao adequado funcionamento/operação dos GMGs):

17.6.1 Medição da resistência e a continuidade elétrica da interligação do sistema dos GMG à malha de aterramento das edículas;

17.6.2 Verificar a presença de umidade e sujeiras nos dutos e canaletas, tomando as providências

17.6.3 Limpeza e aperto de fixações, isoladores, suportes, conectores, terminais, barramentos, etc substituindo parafusos, porcas, presilhas, se necessário;

17.6.4 Verificação de contactores, disjuntores, desgaste de peças, etc;

17.6.5 Lubrificação de partes móveis e deslizantes;

17.6.6 Verificar intertravamentos;

17.6.7 Inspeccionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 17.6.8 Verificar o funcionamento do sistema de operação e transferência automática;
- 17.6.9 Verificar desgaste e pressão dos contatos;
- 17.6.10 Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas;
- 17.6.11 Observar a presença de vazamentos, corrigindo-os se necessário;
- 17.6.12 Medir e anotar valores de tensão e correntes, regulando-as, se preciso;
- 17.6.13 Examinar tanques, tampas e radiadores;
- 17.6.14 Verificar ruídos anormais, vibrações, buchas, eletrodutos, etc;
- 17.6.15 Confirmar funcionamento do sistema de proteção;
- 17.6.16 Limpar quadros de comando, distribuição, de transferência, etc;
- 17.6.17 Testar funcionamento de voltímetros e amperímetros e aferi-los, se for o caso;
- 17.6.18 Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- 17.6.19 Observar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário;
- 17.6.20 Fazer a limpeza, se necessário;
- 17.6.21 Verificar se as edículas atendem todos os requisitos de segurança. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas pelo TRE/MA em qualquer ocasião;
- 17.6.22 Limpeza geral das áreas internas das edículas, das telas, dos motores e dos respiros dos tanques de combustível;
- 17.6.23 Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos em projeto, quando preciso;
- 17.6.24 Verificar nível de óleo lubrificante. Se necessário, completar. Trocar de acordo com o especificado pelo fabricante;
- 17.6.25 Providenciar limpeza dos filtros de óleo. Troca conforme recomendação dos manuais;
- 17.6.26 Verificar a vedação das tampas dos radiadores e o estado das colméias;
- 17.6.27 Fazer limpeza dos radiadores, trocando o fluido conforme normas;
- 17.6.28 Trocar demais filtros (ar, separador, lubrificante, etc) nas datas recomendadas ou horas de funcionamento recomendadas;
- 17.6.29 Verificar funcionamento de bombas d'água, de óleo, cabeçotes, bicos injetores, tubulação de diesel, cárter, tubos de admissão e de descarga, silenciosos, etc, fazendo a manutenção ou troca, quando necessário ou previsto nos manuais técnicos;
- 17.6.30 Realizar a limpeza geral de todas as partes dos motores/geradores.
- 17.6.31 Verificar mangotes, mangueiras (inclusive de combustível) e abraçadeiras de fixação, substituindo-os se necessário;
- 17.6.32 Utilizar somente óleo lubrificante SAE 15W40 para motores a diesel e realizar a troca de óleo e de todos os filtros do motor a cada 200 horas ou 1 ano, trocando sempre todos os filtros;
- 17.6.33 Verificar os rolamentos (lubrificar, se preciso), tensão e estado das correias, ajustando-as ou fazendo a reposição, quando preciso;
- 17.6.34 Verificar pré-aquecedor, sistema de escapamento, oxicalisadores, hélices, etc;
- 17.6.35 Verificar os sistemas de partida e parada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 17.6.36 Verificar estado da cremalheira e pinhão do motor de arranque e do sistema de acoplamento entre alternador e motor;
- 17.6.37 Limpar externamente os grupos geradores, inclusive painéis;
- 17.6.38 Verificar o estado geral e tensões das baterias, completando o nível do eletrólito se necessário;
- 17.6.39 Verificar e reapertar bornes de ligação das baterias e cabos;
- 17.6.40 Proteger os terminais das baterias com vaselina em pasta;
- 17.6.41 Drenagem de água dos tanques de combustível, se aplicável;
- 17.6.42 Limpeza interna do tanque de óleo combustível, quando necessário;
- 17.6.43 Limpar externamente o tanque de combustível;
- 17.6.44 Ajustar válvulas, cruzetas e injetores, de acordo com o manual de fabricante;
- 17.6.45 Verificar luzes indicadoras do painel de controle e de sinalização, substituindo as queimadas;
- 17.6.46 Testar os grupos em operação manual e automática;
- 17.6.47 Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
- 17.6.48 Verificar configuração e programação das USCAs, reconfigurando o sistema quando necessário ou solicitado pela Contratante.

17.7 Caso os oxicatalisadores requeiram processos de limpeza/descarbonização da carga, devem ser realizados em intervalos mínimos de 1.000 (mil) horas de operação.

17.8 Também será de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção da bomba para transferência de combustível do tanque externo de 1.500 (mil e quinhentos) litros, sem cobrança adicional ao valor pelos serviços mensais.

17.9 Em regra, os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Contratante, através da emissão da Ordem de Serviço, preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

17.9.1 Nos casos caracterizados como de ATENDIMENTO URGENTE (item 7.1.7) o prazo para início da manutenção corretiva será de 24 (vinte e quatro) horas e poderá ser realizada inclusive aos sábados, domingos e feriados.

17.10 Em dias de Eleições Gerais ou municipais, em 1º ou 2º turnos, pelo menos um técnico da Contratada, portando o ferramental mínimo necessário, deverá ficar de plantão no prédio Sede do TRE-MA para atendimento imediato em caso de um ou mais geradores apresentarem problemas. O período do referido plantão é das 07:30h até o final da Totalização, ou a critério da fiscalização, conforme item 7.1.9.

17.11 A Contratada deverá regularizar as anormalidades de funcionamento dos equipamentos e sistemas, substituindo imediatamente e/ou reparando os componentes, peças e materiais que sejam da sua responsabilidade de fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.12 Quando da necessidade de o TRE-MA fornecer peças e materiais que não sejam de responsabilidade da Contratada, esta deverá informar por escrito à fiscalização, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, as especificações técnicas, modelos, marcas, preços e lojas onde podem ser encontrados.

17.13 Uma vez que o TRE-MA autorize a aquisição dessas peças e/ou materiais, conforme item 12, a Contratada realizará a conclusão dos serviços de manutenção corretiva.

18. MATERIAIS NÃO CONSUMÍVEIS, PEÇAS E COMPONENTES

18.1 Uma vez que, no período de um ano, os grupos geradores de energia elétrica do TRE-MA, instalados em julho de 2014 e já fora do período de garantia original, provavelmente necessitarão de substituição de materiais não consumíveis, peças e/ou componentes, o presente termo de referência previu o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fazer frente a despesa com essa aquisição. Para chegar a esse valor (cálculo demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares), tomou-se como base o custo de algumas das principais peças que poderiam sofrer desgastes e que necessitariam ser trocadas em pelo menos um dos três geradores existentes. Isso foi pensado de forma a garantir, com margem de segurança, os recursos que permitiriam substituir várias peças de custo mais baixo ou algumas peças de custo mais elevado, conforme a necessidade;

18.2. A Contratada deverá informar à Contratante em até 4 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço de manutenção corretiva ou após avaliação feita durante manutenção preventiva, a necessidade de substituição de materiais não consumíveis, peças e/ou componentes, indicando em relatório próprio as suas especificações técnicas, modelo (se for o caso), fabricante e demais características;

18.3. No prazo descrito acima a Contratada também entregará para análise do fiscal de contrato no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas que não tenham nenhuma relação entre si;

18.4. Os valores desses orçamentos serão comparados pelo TRE-MA, através de pesquisa no mercado, e, caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, dará conhecimento à mesma para que refaça os orçamentos com a inclusão do novo fornecedor. Quando a Contratante concordar com o valor do orçamento, através de emissão de Ordem de Fornecimento autorizará a Contratada a fornecer no prazo máximo de 2 dias úteis os materiais relacionados, os quais serão posteriormente ressarcidos;

18.5. No caso de fornecedor exclusivo de material, peça ou componente, a Contratada deverá apresentar a carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de vendas já realizadas desse componente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.6. A Contratada somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pela Contratante, ficando o Responsável Técnico, solidariamente ao fiscal de contrato, responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias;

18.7. Quando do ressarcimento à Contratada, será aplicada a taxa de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) de mero fornecimento de 11,10% (Acórdão TCU 2622/13) sobre o valor do menor orçamento aprovado pela fiscalização;

18.8. Os materiais, peças e/ou componentes aplicados no sistema de geração própria de energia elétrica deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema existente visando a atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes;

18.9. Enquanto o orçamento depender da aprovação do fiscal de contrato do TRE-MA os prazos citados no Item 20 – DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) - serão suspensos.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Patryckson Marinho Santos (Matrícula 30990898), que terá como substituto Paulo Roberto Mendes da Silva (Matrícula 3099054), sendo o gestor contratual o servidor Paulo Roberto Mendes da Silva (Matrícula 3099054), designados pela Administração do TRE/MA, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio dos fiscais designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

19.2.1. sustar a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

19.2.2. determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

19.3. A existência de fiscalização não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20. DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) grupos geradores de energia elétrica do TRE-MA, será utilizado Índice de Medição de Resultados que prevê, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, os descontos discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	Percentual de Desconto sobre o Valor Mensal Fixo do Contrato
1	Não atendimento do prazo estabelecido para atendimento emergencial até o limite de 30 horas, após o que restará configurada a inexecução parcial.	Por ocorrência	2%
2	No caso da manutenção corretiva, não normalizar o funcionamento do equipamento no prazo de até 2 dias úteis, até o limite de 5 dias úteis, após o que restará configurada a inexecução parcial.	Por mês	3%
3	Não fornecer e substituir os materiais de consumo (filtros, óleo lubrificante, etc) nos prazos estipulados pelos fabricantes	Por mês	5%
4	Não fornecer os materiais não consumíveis no prazo de 2 dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento constante no item 18.4	Por mês	9%

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A contratação conta da Execução Orçamentária 2024 em: ADM MANMAQ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS 33.90.39 MANUTENÇÃO DE GERADOR.

São Luís, 02 de abril de 2024.

Paulo Roberto Mendes da Silva
Matrícula nº 3099054
SEMEQ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CARACTERÍSTICAS DAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO SEDE DO TRE-MA E DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

1.1 A fim de que seja possível para o licitante avaliar minimamente quais as cargas são normalmente atendidas pelos grupos motores-geradores (GMG), mister se faz apresentar as subestações abaixadoras existentes nas edificações em questão e as características dos seus principais componentes, discriminados a seguir:

Tabela 1

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO SEDE
- 01 transformador 13.800/380/220 V com potência nominal de 500 kVA
- 01 transformador 13.800/380/220 V com potência nominal de 300 kVA
- 01 disjuntor tripolar a pequeno volume de óleo, 17,5 kV, 50/60 Hertz, manual/motorizado, capacidade de interrupção de 350 MVA
- 01 quadro de distribuição, que atende prioritariamente o prédio anexo
- 01 quadro de distribuição, que atende prioritariamente o prédio sede
- 01 quadro de alimentação de cargas essenciais (ligado ao circuito do antigo gerador de emergência de 100 kVA)
Além dos equipamentos acima listados, há também no espaço da subestação: dois quadros de transferência automática (QTA), um disjuntor de 500A e outro de 800A, os quais integram o sistema de geração de energia elétrica com transferência em rampa de cargas, e que estarão incluídos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva especificados neste termo de referência. Ressalta-se que, quando necessário, os geradores de energia elétrica do prédio Sede atendem TODAS as cargas supridas por esta subestação de energia.

Tabela 2

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS
- 01 transformador 13.800/380/220 V com potência nominal de 500 kVA
- 01 quadro geral de distribuição de 800A, 380/220V
- 01 quadro de distribuição de emergência 300A, 380/220V
- 01 disjuntor tripolar a pequeno volume de óleo, 17,5 kV, 50/60 Hertz, manual e/ou motorizado, capacidade de interrupção de 350 MVA
Além dos equipamentos acima listados, também está locado no espaço da subestação o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

grupo motor-gerador de 150 kVA descrito no item 5, bem como os acessórios e o sistema associado, os quais fazem parte dos serviços de manutenção especificados neste documento.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS

Os grupos motores-geradores, seus acessórios e sistemas elétricos associados a serem objeto dos serviços de manutenção aqui descritos estão detalhados a seguir:

2.1 GERADOR DE EMERGÊNCIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS

O sistema de geração instalado no prédio do Fórum de São Luís é composto basicamente pelos seguintes componentes:

- 01 gerador para regime de emergência/Standby, fornecimento Stamac, modelo CRAMACO G2R, nº série 54789, potência de 150/141 kVA, 1.800 rpm, 380V, 214 A, fp 0,8;
- motor MWM 6.10T, nº série 61S111940;
- 01 bateria chumbo-ácida, 12V, 150 Ah, marca Heliar Frota;
- Tanque horizontal de combustível, autoportante, em polietileno, capacidade de 250 litros, marca Plastipex;
- 01 unidade de supervisão de corrente alternada USCA 150 kVA, 380/220V, marca Stamac, modelo ST 2130, com contactoras e sistema de transferência aberta de cargas;
- 01 quadro de distribuição para cargas essenciais 300A, 380/220V, 12 circuitos;
- conjunto de amortecedores de vibração.

2.2 GRUPOS MOTORES-GERADORES DO PRÉDIO SEDE

No prédio Sede deste Regional Eleitoral há um sistema de geração de energia elétrica a diesel que atende **TODAS** as cargas elétricas instaladas nessa edificação e no prédio anexo ao principal. O referido sistema é composto por 2 grupos geradores completos, acessórios e quadros de supervisão, controle, distribuição e transferência automática de cargas em rampa, de tal forma que opera tanto em horário fora-de-ponta, como em horário-de-ponta do sistema elétrico, realizando os devidos sincronismos entre máquinas e redes elétricas.

Os 2 (dois) GMGs do prédio sede do TRE-MA foram fornecidos e instalados pela empresa GERAFORTE Grupos Geradores e possuem as seguintes características (cada um):

- modelo GGC-500;
- motor CUMMINS: modelo NTA855-G5, motor de combustão interna ciclo Diesel, 605 HP em rotação nominal de 1.800 rpm, turboalimentado com seis cilindros, arrefecido à água, com radiador e pré-aquecimento, cilindrada de 14 litros (855 pol³);
- Gerador/alternador WEG: modelo GTA-311AIIH, potência de emergência (standby power) de 500 kVA/400 kWe, potência em prime power (principal) de 450 kVA/360 kWe;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- sistema regulador de velocidade do motor-gerador, composto de módulo EDG5500, fonte de alimentação, etc;
- silenciador do tipo hospitalar para absorção de ruídos;
- oxicatalisador DALGÁS (modelo DE-M6);
- 2 (duas) baterias chumbo-ácidas de 12V, 150Ah;
- tanque de combustível de 400 litros incorporado à base da máquina;
- conjunto de amortecedores de vibração.

Os 2 (dois) grupos geradores estão locados em uma edícula construída em alvenaria, que dispõe de kit de atenuação acústica de 85dB(A) @ 1,5m de distância formado por porta-acústica e atenuadores de ruído para entrada/admissão de ar frio e para saída/exaustão de ar quente.

Além dos equipamentos acima listados, há também:

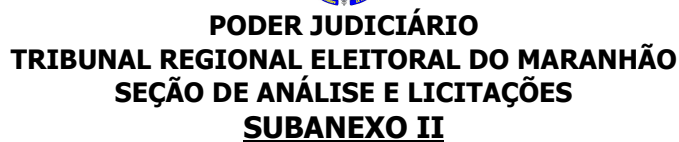
- quadro de barramentos elétricos para paralelismo de geradores;
- sistema de bombeamento de combustível do tanque reserva externo de 1.500 litros para os tanques individuais na base das máquinas;
- 2 (duas) USCA microprocessadas completas, compostas cada uma por um módulo de controle DSE8610 da Deep Sea Electronics, carregador de baterias, fontes, etc;
- um disjuntor em caixa moldada de 500A, outro de 800A e cabeamento elétrico associado ao sistema;
- dois quadros de transferência automática (QTA) de 500 kVA com sistema de transferência em rampa, localizados no espaço da subestação do prédio sede/anexo. Esses quadros são compostos por vários equipamentos e dispositivos, sendo os principais os seguintes:

- a) 2 contactores tripolares ABB A300-30, 600V, AC;
- b) 2 contactores tripolares ABB F580-30, 600V, AC;
- c) 1 módulo de proteção MR4 da Woodward SEG Highprotec;
- d) 2 (duas) USCA microprocessadas, compostas cada uma por um módulo de controle DSE8660 da Deep Sea Electronics.

Vale ressaltar que:

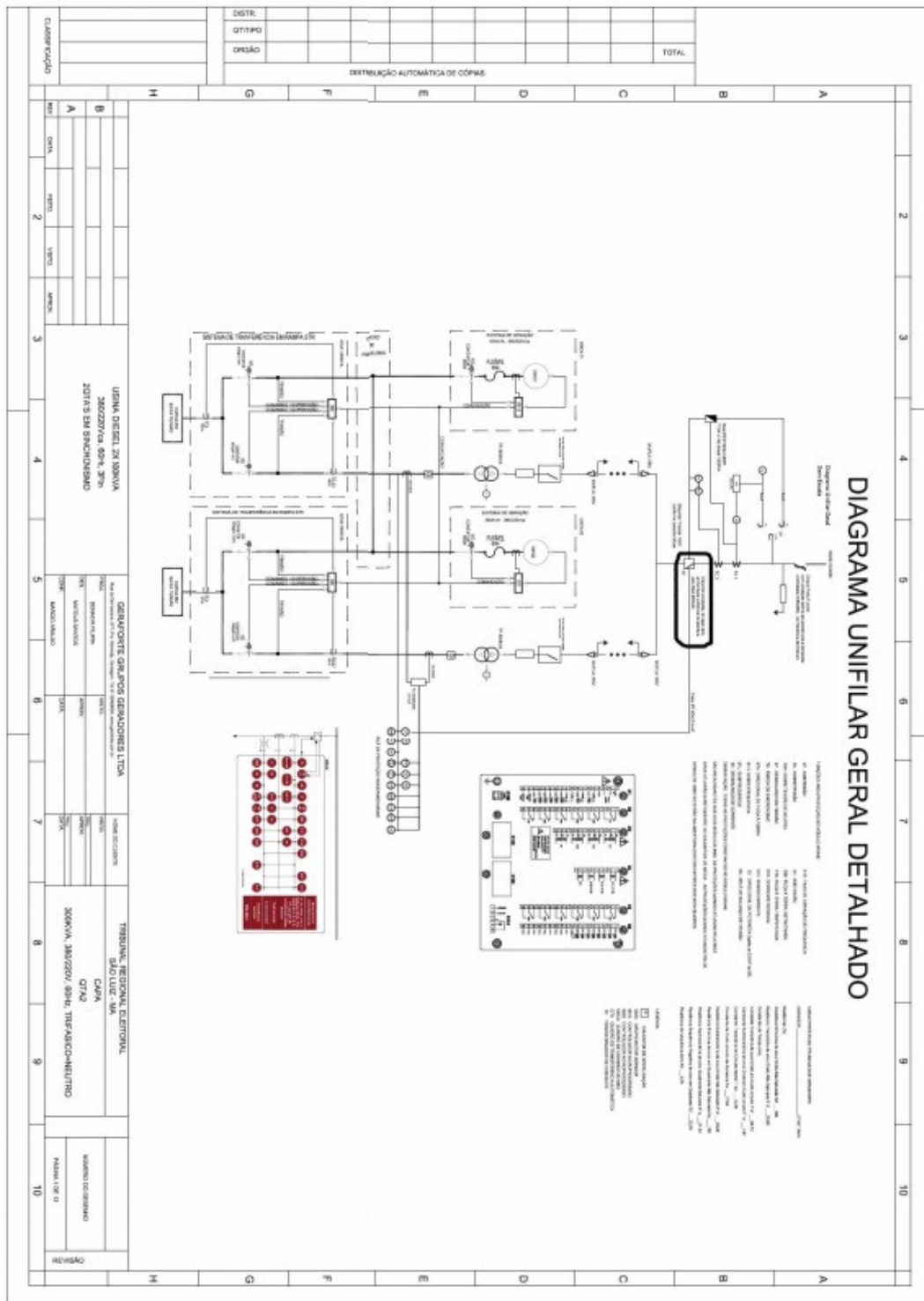
- quando houver falha da rede da concessionária, os dois grupos geradores trabalharão em paralelo, após o sincronismo, e assumirão todas as cargas elétricas dos prédio sede e anexo;
- quando da transferência em rampa, no horário-de-ponta, os geradores assumem primeiramente as cargas de um dos transformadores, e só depois de completada e sincronizada a operação, assumem as cargas do outro transformador.

No Anexo II está representado o diagrama unifilar do sistema de geração de energia elétrica composto por esses 2 grupos geradores.

[illegible]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS MOTORES-GERADORES (GMG) E EM SEUS SISTEMAS DE SUPERVISÃO, CONTROLE E TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, COM SUPRIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E FORNECIMENTO, COM POSTERIOR RESSARCIMENTO, DE PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2024 (PROCESSO SEI N.º 0006756-85.2024.6.27.8000).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos motores-geradores (GMG) e em seus sistemas de supervisão, controle e transferência de energia elétrica pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, com suprimento integral de materiais de consumo e fornecimento, com posterior ressarcimento, de peças e materiais diversos, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....),
inclusas todas as despesas que resultem na aquisição do objeto indicado neste contrato, tais
como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme
tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do ITEM 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

4.2. Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 Quando constatado a ocorrência de atraso na execução de serviços da planilha orçamentária, por culpa da Contratada, estes não serão reajustados.

4.3. Mediante acordo entre as partes, poderá ser adotado reajuste inferior ao previsto no subitem 4.2.

4.4. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 9.9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

especialmente as previstas no **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 6** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do artigo 107, da lei nº 14133/2021.

7.2. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 11.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2024, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

Ação Orçamentária:; UGR:; Natureza da Despesa:; Plano Interno:

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2024NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: